

Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br



LEI Nº 2.450, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

"Autoriza o uso de próprios municipais para a acomodação de profissionais de rodeio e dá outras providências."

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

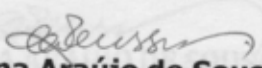
Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a fazer uso das dependências de próprios públicos para acomodação dos profissionais de rodeio que exercerão suas atividades no 1º Rodeio Reginópolis Festival 2018, no período de 05 a 08 de abril do corrente ano.

Parágrafo único. Fica a critério do Poder Executivo Municipal a escolha dos próprios públicos citados no *caput* deste artigo, de acordo com a conveniência e oportunidade.

Art. 2º. (Suprimido pela Emenda n.º 001/18, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 04 de abril de 2018.


Carolina Araújo de Sousa Veríssimo
Prefeita Municipal

Registrado na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

PUBLICADO
D.O.M DE 05/04. 18
Pg: 02
Edição: 33